

A MESA	
Publicar-se-á	
Indica-se em Pauta	
por CINCO sessões	
23 de fevereiro 95	
H. C. Presidente	

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

18

/95

FLS. N.º 01  
PRO. 361

Altera dispositivo da Resolução nº 598, de

21 de novembro de 1975

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

"A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 598, de 21 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O seguro de que trata este artigo poderá abranger os casos de morte natural."

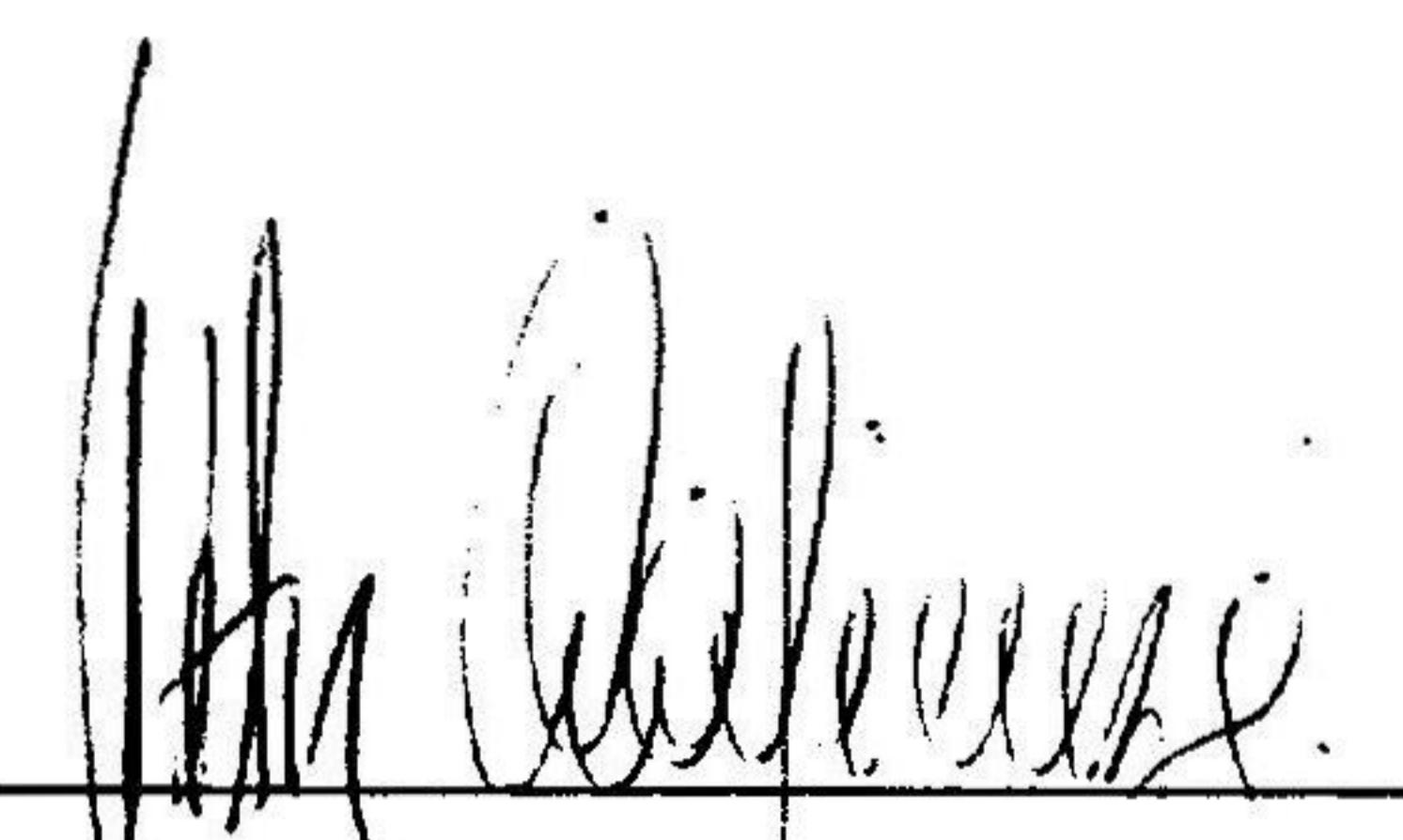
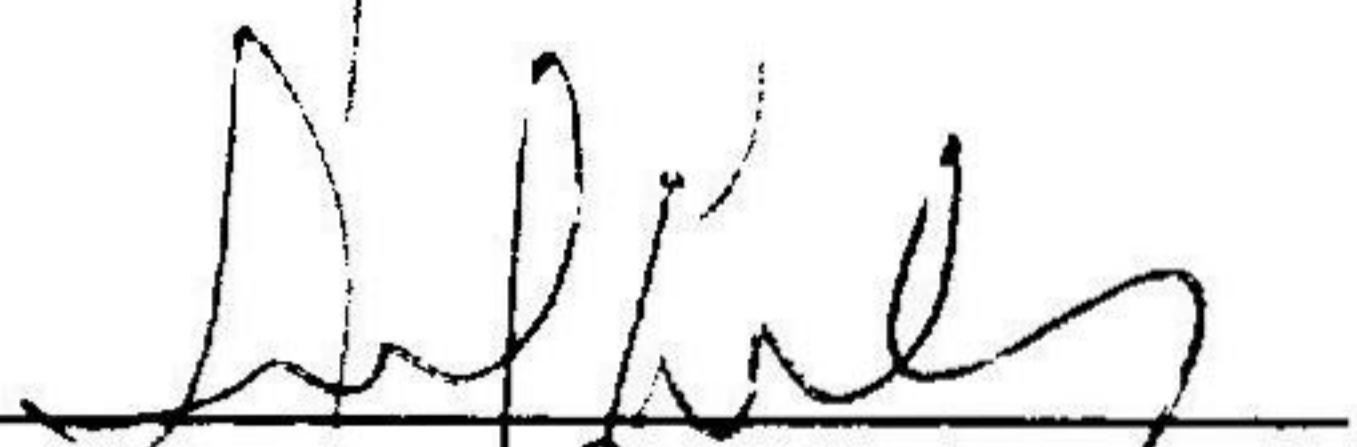
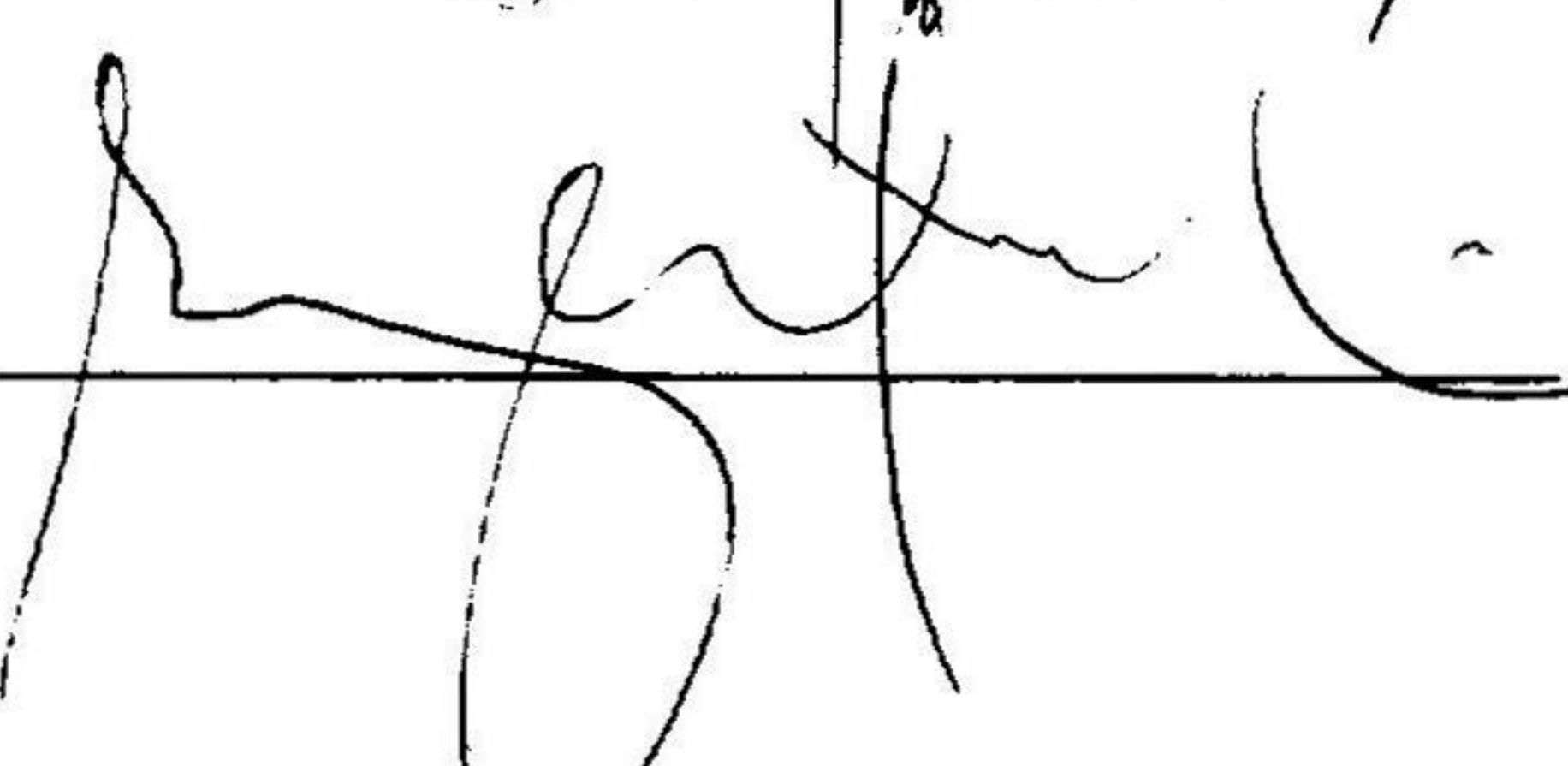
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Resolução será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, por Ato da Mesa.

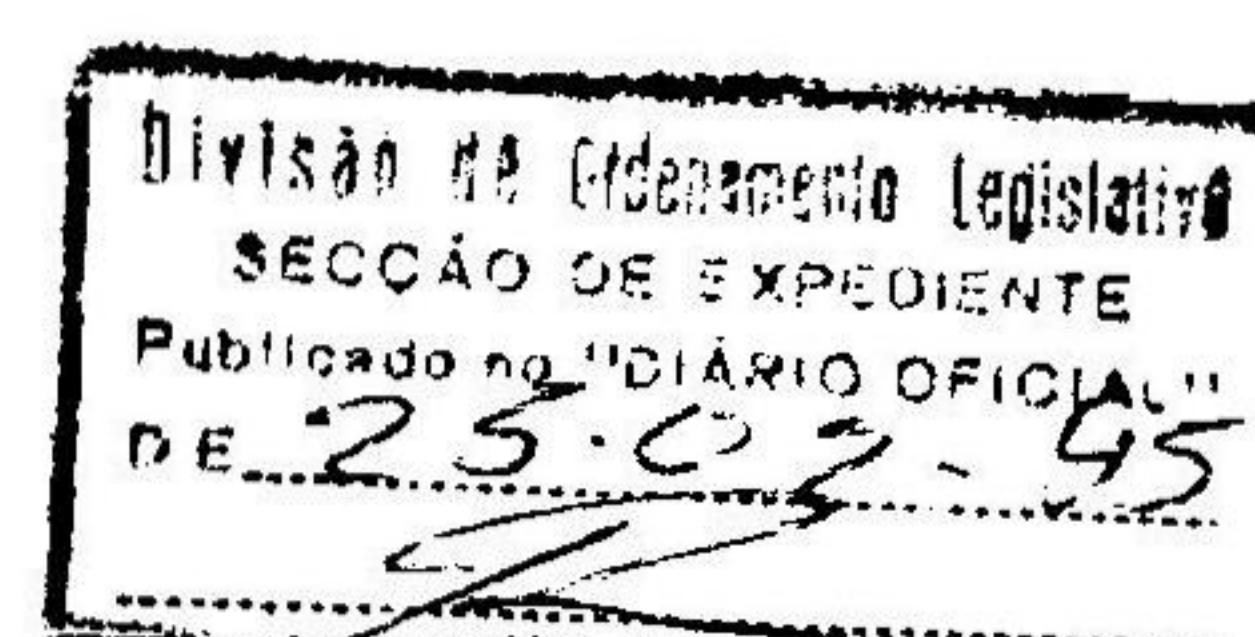
**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

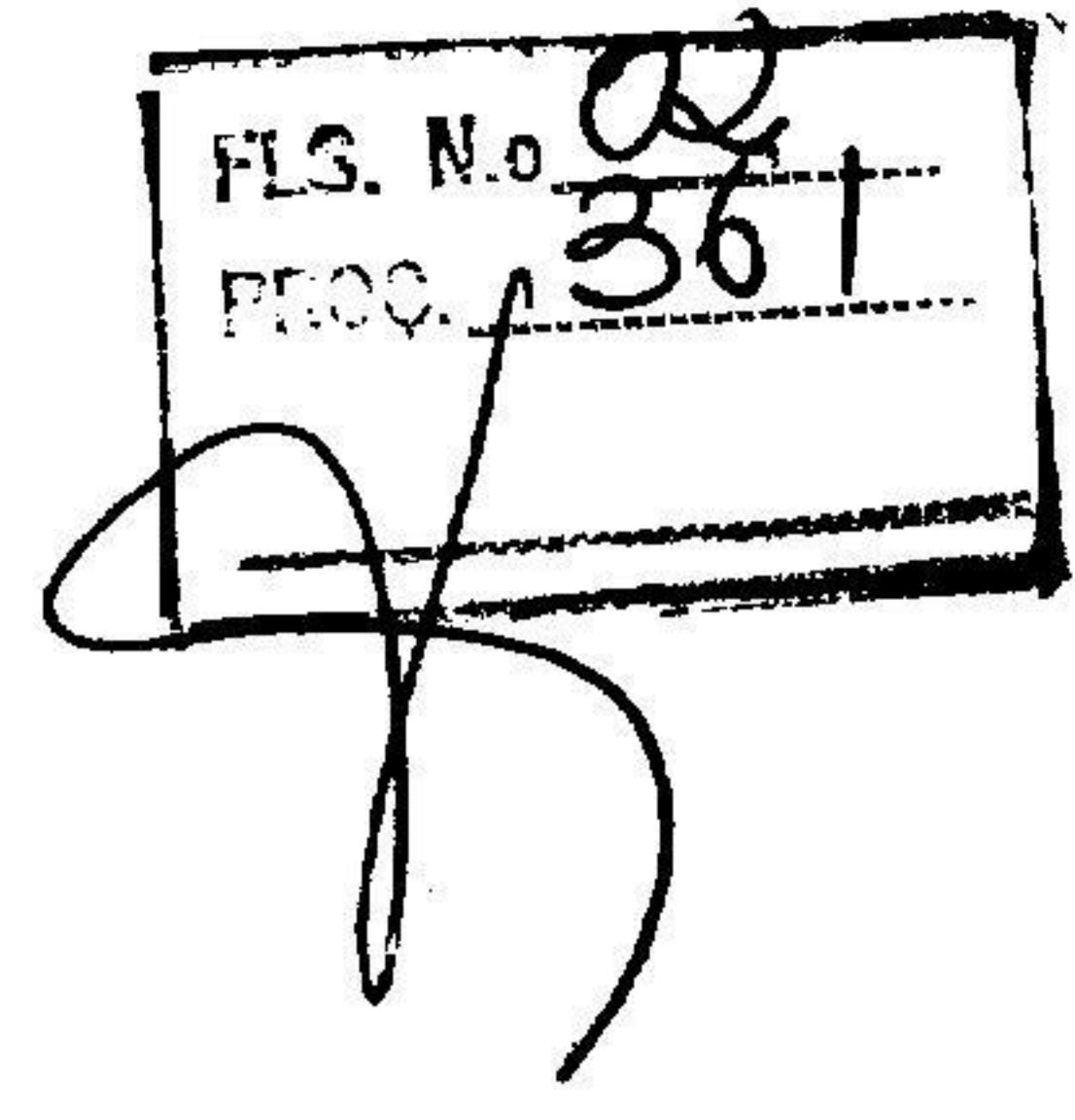
eu  
21256  
1701313111  
56

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

- a)   
Presidente
- b)   
1ª Secretaria
- c)   
2ª Secretaria

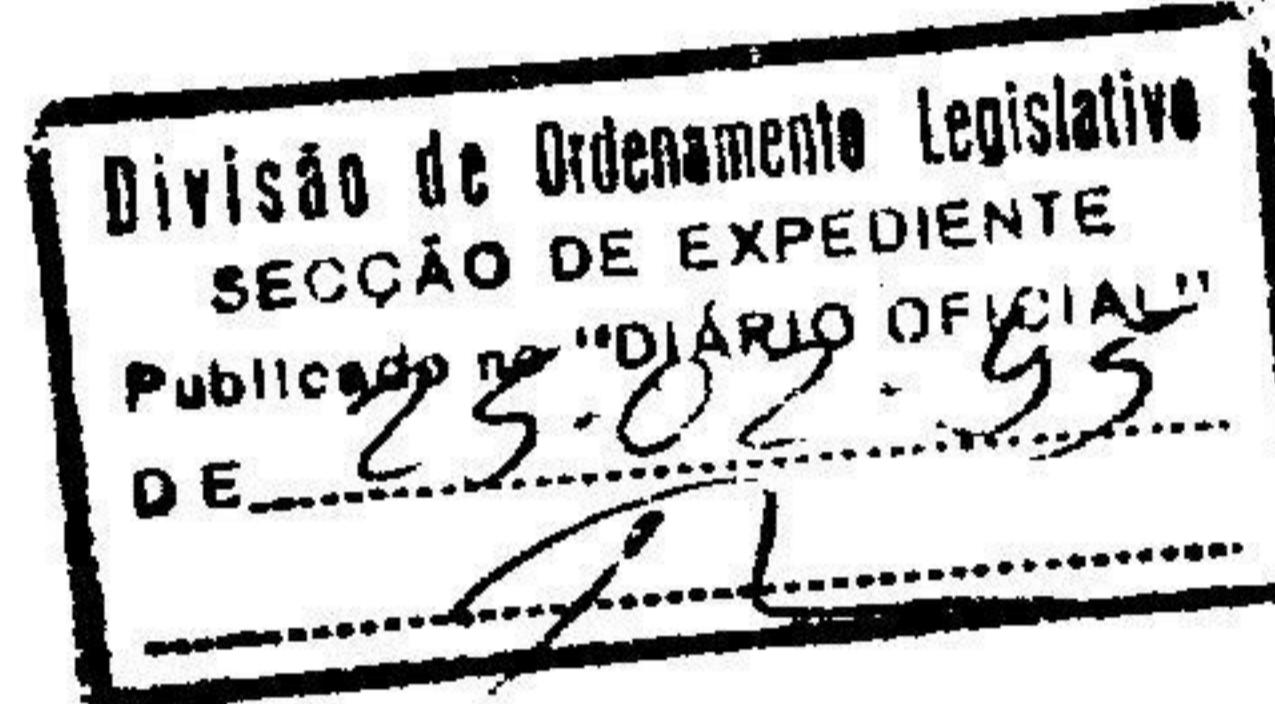
/medd





### Justificativa

O presente projeto de Resolução autoriza a Mesa a contratar seguro por morte natural em favor dos Deputados que se encontrem no efetivo exercício do mandato, complementando, assim, as disposições da Resolução nº 598.



LEGISLAÇÃO CITADA

115. R. 03  
361  
*[Signature]*

**RESOLUÇÃO Nº 598, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo reolve:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo autorizada, a partir de 1º de janeiro de 1976, a contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos Deputados que se encontrem no efetivo exercício do mandato.

Parágrafo Único - O seguro de que trata este artigo não abrangerá os casos de morte natural.

Artigo 2º - O seguro será mediante licitação, dispensada esta se a contratação se fizer em companhia seguradora da qual o Poder Público seja o acionista majoritário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação 3.1.4.0- Encargos Diversos - 3.1.4.1 - Encargos Gerais.

Artigo 4º - Esta Resolução será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1975

a) VICENTE BOTTA, 1º Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

a) Del Bosco Amaral, 1º Secretário

a) Hélvio Nunes da Silva, 2º Secretário

ss termos do ITEM 3 ..... conforme preceito do artigo 149 da VII  
consolidação da Reg. .... a qual a sua proposição esteve em  
pauta nos dias ..... 28 de 3 de 1951 não tendo  
ord. ..... 28 3 1951 ..... substitutivos,  
recebido ..... que sequem juntados às fls. de n.º ..... 195  
que sequem juntados às fls. de n.º ..... 195

D. O. L. 91 3 195

P

A Comissões de:  
I) Constituição e justiça  
II) Finanças e Orçamento

10 3 75

Almeida

EXPEDIENTE DAS COMISSOES

ENTRADA

EM 10/03/95

PROJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 13/03/95

mf  
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. .....  
com prazo para devolução de ..... dia ..... 18/03/95

Presidente

JUNTADA - Segue ..... 01 fls  
numeradas, sob n.º ..... 01

PROT. Transm. para .....  
Em 14/03/95 Ass. .....

A MESA		
Aprovar o Projeto de Resolução nº 18, de 1995, de sua autoria, que altera dispositivo da Resolução nº 598, de 1975.		
10	3	95
REQUERIMENTO		

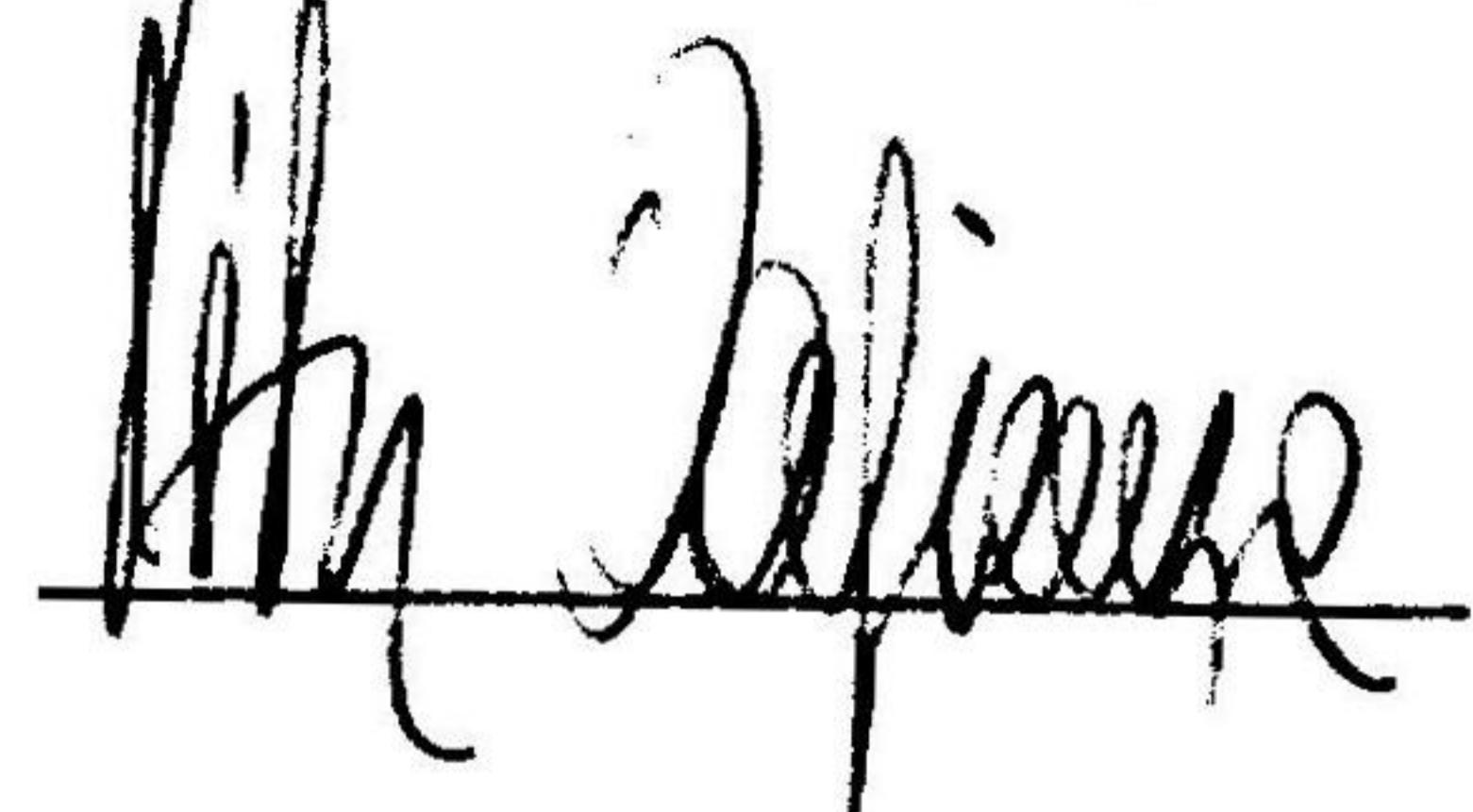
A MESA		
Aprovar o Projeto de Resolução nº 18, de 1995, de sua autoria, que altera dispositivo da Resolução nº 598, de 1975.		
10	3	95
VITOR SAPIENZA - Presidente		

Folha N.º 04/95  
Proc. N.º RG 361/95

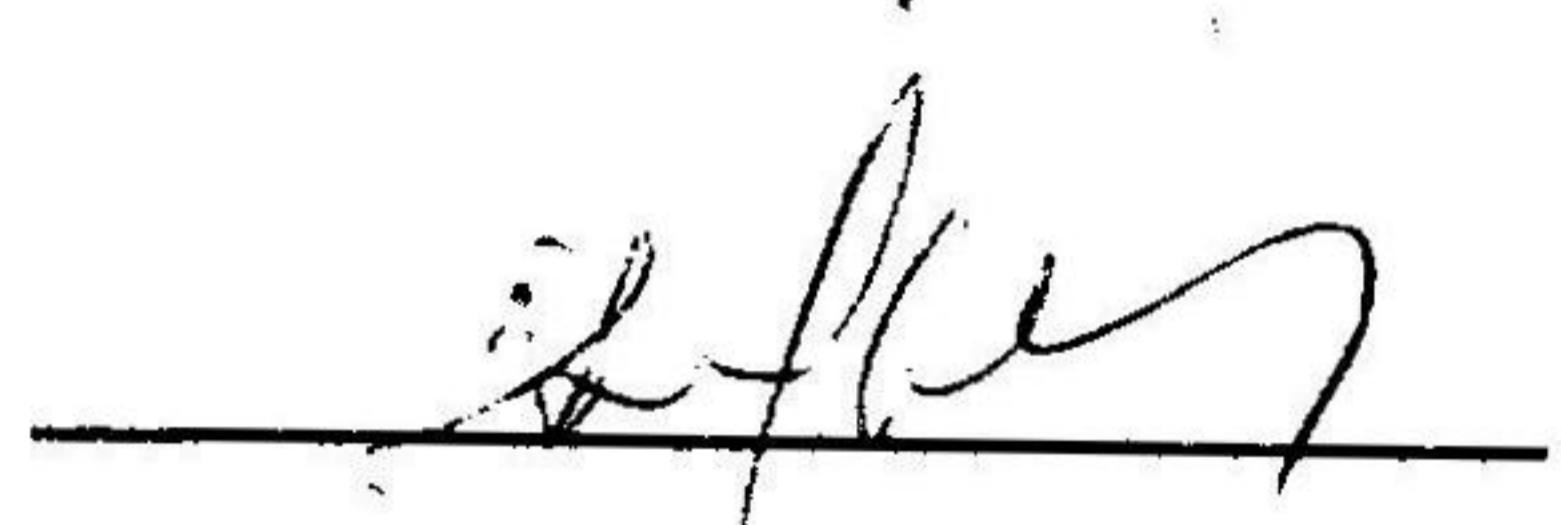
  
PROTOCOLO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo propõe, nos termos regimentais, que se dê tramitação de urgência para o Projeto de Resolução nº 18, de 1995, de sua autoria, que altera dispositivo da Resolução nº 598, de 1975.

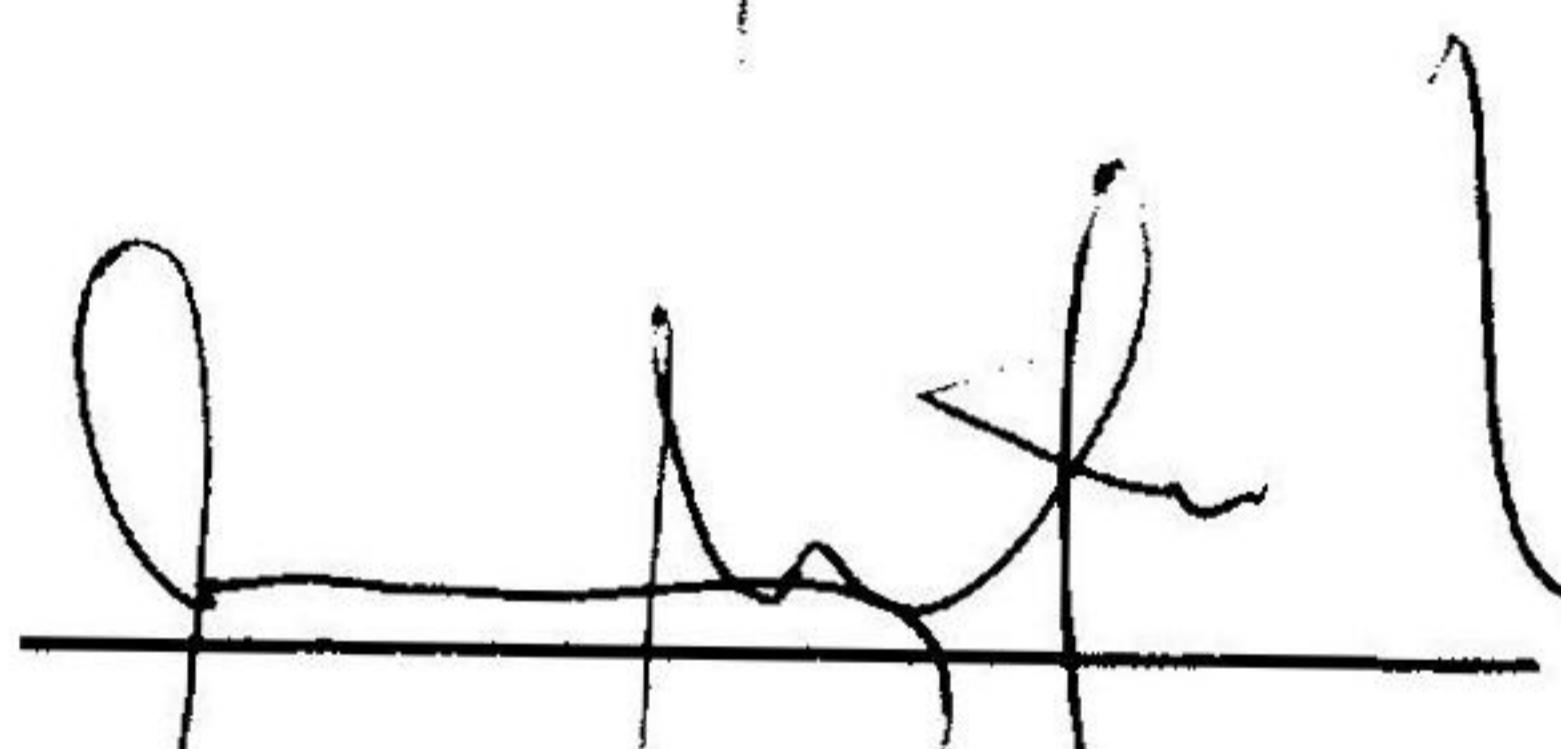
Sala das Sessões, em



Presidente

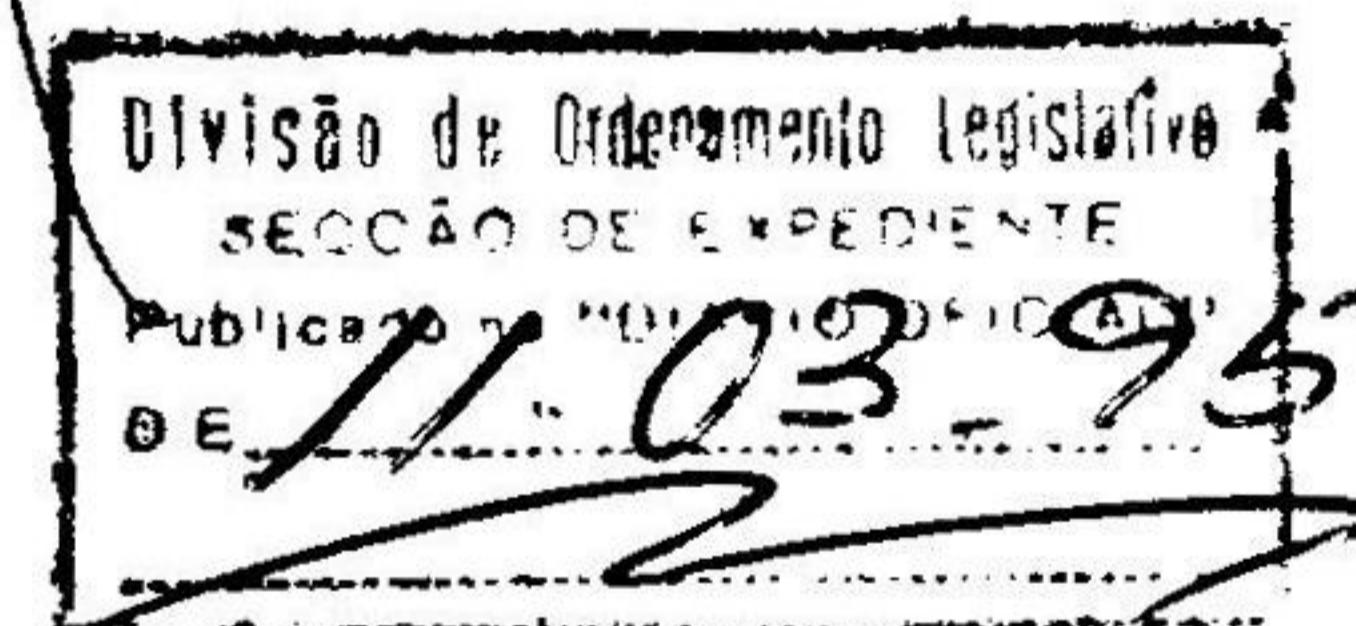


1º Secretário



2º Secretário

Justificativa



Impõe-se a tramitação do Projeto de Resolução nº 18, de 1995, em regime de urgência, face à relevância da matéria.

21730-A

56  
0 MAI 1995

JUNTADA

Segue juntada o Parecer no  
reinbre

com o 1º numerado a partir  
de 05

S.C. 14/03/95  
fim

SECRETARIO DE COMISSAO

Congresso de Correissões de  
Construção e Justiça e Finanças  
e Orçamento.

designo o nobre Deputado  
Carlos Racitano Relator no  
Congresso de Correissões.

plenárias findentes ex 14/03/95.

Del. José Freire  
Presidente